



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2978 – PMC

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS COMUNIDADES ARACÊ, SÃO PEDRO, TAUAPARÁ E PIQUIATUBA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, após Análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – PMC**, que ocorreu no dia 20/02/2024, no prédio da Prefeitura Municipal, apresenta os seguintes resultados:

- Empresa **CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **19.853.412/0001-00**, protocolou no dia 28 de fevereiro de 2024 ofício informando a sua desistência do processo, justificado que após revisão nas planilhas da proposta de preços percebeu-se que haviam preços inexequíveis. A Empresa solicitou, ainda, a devolução do envelope 02, com a sua proposta de preços, que será devolvida via Correios, todavia esta comissão procedeu com a análise da documentação, considerando que estas já constavam dos autos do processo, verificando-se que a CND Federal estava vencida desde o dia 13/02/2024 e a FIC estadual apresentada corresponde ao CNPJ de outra empresa.
- Empresa **ALFA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA** – CNPJ nº **24.977.627/0001-65**: a empresa apresentou na folha 61 Declaração de Capacidade Técnica apontando como engenheiro civil responsável pela obra, o senhor Luiz Fernando Stavis Kapazi, CREA 1501576461, inclusive a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e do Local de Execução da folha 62 foi assinado por ele. Entretanto, não consta a Certidão de Registro de Quitação do mesmo no CREA. Vale ressaltar que a empresa apresentou a Certidão de Registro de Quitação no CREA de outro engenheiro que pertence ao quadro da licitante em questão. Desta forma, por não atender a qualificação técnica, a empresa foi considerada **INABILITADA**.
- Empresa **P. M. CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **53.009.430/0001-30**: a empresa cumpriu com todos os requisitos do Edital. Desta feita, a empresa foi considerada **HABILITADA**.
- A Empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA** – CNPJ nº **06.131.522/0001-09**: A Empresa apresentou a FIC Municipal com a data de 24/08/2023, a FIC Estadual com a data de 29/10/2023 e o Cartão do CNPJ com a data de 26/05/2023, com base no item d.9 do Edital “*As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição*”. Apresentou Termo Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário referente ao exercício social de 2021, divergindo do Balanço Patrimonial apresentado. Na folha 138 dos Documentos de Habilitação, a empresa apresentou ainda a Certidão Judicial Cível Negativa (Certidão de Falência e Concordata) no nome da empresa **ASTRO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

06.173.780/0001-58, sua concorrente neste certame. Por todos os pontos indicados, a empresa foi considerada **INABILITADA**.

- Empresa **ASTRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 06.173.780/0001-58; a empresa apresentou Cartão do CNPJ com a data de 24/08/2023, com base no item d.9 do Edital “As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição” e verificou-se ausência da FIC Estadual, bem como da FIC Municipal conforme exigido no item b.2) do Edital “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”, sendo assim, a empresa foi considerada **INABILITADA**.

Ante a análise dos documentos de habilitação, o fato da empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA** apresentar a Certidão Judicial Cível Negativa (Certidão de Falência e Concordata) no nome da empresa **ASTRO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, causou estranheza a comissão, principalmente pelo fato delas serem concorrente neste certame. E ainda há o fato de que formato das declarações de que conhecem o local da obra, de ambas empresas serem semelhantes.

Dos atos do procedimento licitatório caberão recursos no termo do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da data desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Colares (PA), 08 de março de 2024.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2024

BRUNO MARLON FARIAS
Membro da CPL
Portaria nº 002/2024

IZAÍRA DAS GRAÇAS GAMA
Membro da CPL
Portaria nº 002/2024